



POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

GREENBAY INVESTIMENTOS LTDA

JUNHO 2022 – VERSÃO 1.2

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
2.	DEVERES DOS COLABORADORES	4
3.	COMPRA E VENDA DE ATIVOS PERMITIDOS	4
4.	ATIVOS RESTRITOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS	5
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
6.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	6

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1. Esta política de investimento pessoal da **GREENBAY INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos colaboradores (conforme abaixo definido), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas (“Política de Investimento Pessoal ou Política”).

1.2. As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários, *trainees* e estagiários da Gestora (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”). As normas desta Política de Investimento Pessoal também serão aplicáveis à Gestora, caso ela venha a realizar a atividade de administração de recursos próprios. Na data da aprovação desta Política de Investimentos Pessoal, a Gestora não atua na administração de recursos próprios.

1.3. Os objetivos principais desta Política são (i) evitar conflitos de interesse em relação às posições e operações realizadas pela Gestora em benefício de seus clientes, inclusive de fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas pela Gestora, prevenindo concorrência ou desvio de oportunidades de negócios com a Gestora em quaisquer atividades de negócios, e (ii) evitar uma conduta por parte dos Colaboradores que possa influenciar ou prejudicar o desempenho de suas funções na Gestora.

1.4. As operações realizadas pela Gestora devem ser totalmente isoladas das operações realizadas pelos Colaboradores, de modo que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

1.5. Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrante das demais políticas, regras, procedimentos e controles internos da Gestora, inclusive o Código de Ética, Manual de Controles Internos e a Política de Gestão de Risco (em conjunto “Políticas Internas”). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o Colaborador sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa, observada a regulamentação aplicável.

1.6. O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade da diretora responsável pelos controles internos da Gestora (“Diretora de Riscos e Compliance”).

1.7. As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

2. DEVERES DOS COLABORADORES

2.1. As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Gestora, baseados na integridade, confiança, lealdade nunca preterindo os interesses dos clientes da Gestora, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Gestora, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

2.2. Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro e de capitais, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem e reputação da Gestora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Gestora.

2.3. Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Gestora, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente à Diretora de Riscos e *Compliance*, segundo o Anexo I a esta Política.

2.4. Ao detectar qualquer situação de conflito de interesse, ainda que potencial, o Colaborador não deve realizar a operação ou se desfazer de sua posição de investimento pessoal. Neste caso, deve notificar imediatamente e por escrito a Diretora de Riscos e *Compliance*.

2.5. O não-cumprimento de quaisquer das diretrizes estipuladas nesta Política deverá ser imediatamente notificado à Diretora de Riscos e *Compliance*.

3. COMPRA E VENDA DE ATIVOS PERMITIDOS

3.1. É permitida a compra e venda de Ativos de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, bem como cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela Gestora, ressalvadas as hipóteses previstas no item 4.5 desta Política. Nesse caso, a operação só poderá ser realizada se previamente autorizada pela Diretora de Riscos e *Compliance*.

4. ATIVOS RESTRITOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS

- 4.1. É vedada a negociação pelos Colaboradores de operações day-trade.
- 4.2. É vedada quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de *Insider Trading* ou de *Front Running*. A Gestora repudia tais atos e não tolera sua prática.
- 4.3. A Gestora não incentiva a realização de investimentos pessoais pelos Colaboradores em moedas, juros, derivativos de qualquer espécie e índices diversos, devendo os Colaboradores solicitarem aprovação prévia caso desejem realizar tais operações. Tal autorização deverá ser obtida junto à Diretora de Compliance, por e-mail, por escrito ou pelo sistema de Compliance. As aprovações deverão ser requisitadas tanto para a compra quanto para a venda dos Ativos referidos.
- 4.4. Todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses deverão ser previamente aprovadas pelo Diretora de Riscos e Compliance e, após a conclusão da operação, a Diretora de Riscos e Compliance deverá receber notificação confirmando a operação e suas especificações.
- 4.5. São exemplos de negociações que podem representar conflitos de interesses:
- I. negociar com ativos financeiros e valores mobiliários (“Ativos”) integrantes das carteiras dos fundos sob gestão da Gestora;
 - II. negociar com ativos que serão objeto de negociação pelos fundos sob gestão da Gestora, antecipadamente às operações dos fundos, sabendo o Colaborador que tais operações serão realizadas;
 - III. realizar operações que sejam “espelho” das operações realizadas por fundos sob gestão da Gestora; e
 - IV. realizar investimentos ou operações, ou recomendar a terceiros investimentos ou operações, com base em informações privilegiadas recebidas por conta do desempenho de sua função na Gestora ou de quaisquer informações confidenciais recebidas de clientes ou de terceiros.
- 4.6. O Colaborador que tiver qualquer dúvida em relação ao disposto nesta Política ou não esteja aqui prevista determinadas operações que queira fazer, deverá, previamente à realização da operação, submeter sua dúvida ou operação à Diretora de Riscos e Compliance. Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e Ativos não tratados nesta Política devem ser submetidos previamente à Diretora de Compliance.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Todo Colaborador receberá esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do “Termo de Adesão” anexo ao Manual de *Compliance*. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas da Gestora e das regras e princípios ora expostos seguidos pela Gestora, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a Ativos que se oponham a esta política.

5.2. É de responsabilidade da Diretora de Riscos e *Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

5.3. A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, nas Políticas Internas e demais regras verbais ou escritas da Gestora, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis.

5.4. A presente Política está disponível no endereço eletrônico da Gestora www.greenbayinvestimentos.com nos termos do artigo 14, inciso v, da Instrução CVM nº 558/15¹.

6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência. Qualquer alteração à presente Política será amplamente divulgada a todos os Colaboradores da Gestora pela área de *Compliance*.

Versão	Atualizada em	Alteração	Responsável:
1.0	Outubro/2020	Versão Original	Diretora de Riscos e Compliance
1.1	Dezembro/2021	Revisão	Diretora de Riscos e Compliance
1.2	Junho/2022	Revisão	Diretora de Riscos e Compliance

¹ Instrução CVM 558/15. Artigo 14, V – política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Anexo I

Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal

Eu,, portador(a) da Cédula de Identidade nº e/ou inscrito no CPF de nº declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da **GREENBAY INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”) e que nada foi realizado, durante o ano de 20....., em discordância com o a Política de Investimento Pessoal da Gestora (“Política de Investimento Pessoal”) e outras políticas internas e manuais da Gestora (em conjunto, “Políticas Internas”).

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, de de 20..... .
